



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**Lei Nº 452**

***“Dispõe sobre aumento Salarial  
servidores Municipais Celetistas  
estatutários (ativos e Inativos)”.***

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial de 12% (doze por cento) para os funcionários celetistas e estatutários da Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema-MG, ativos e Inativos.

§ 1º - O reajuste mencionado no art, 1º incidirá sobre os vencimentos e proventos dos servidores, ficando as vantagens (qualificações) legais de acordo com a Lei em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1996.

Conceição de Ipanema, 31 de Maio de 1996.

Altivo Saldanha Marinho  
Prefeito Municipal